



**BLL COMPRAS**

## Esclarecimentos - Processo 54/2023 - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/06/2023 17:31	BOA TARDE! Prezados senhores, com intuito de participarmos deste processo, solicito esclarecimento quanto ao solicitado no edital:20.1.4. Certificado de Vistoria de Veículos (CEVS) Para empresas que exercem a atividade de fabricação ou Comércio Atacadista de alimentos com sede no Estado de São Paulo, que fazem o transporte de seus produtos e que são regidas pela Portaria CVS 01/2019, apresentar a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, sendo que na mesma deve constar como atividade própria o transporte. 20.1.5. Também poderão apresentar o Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo VRE. 20.1.6. No caso do município sede da empresa possuir Legislação Sanitária Municipal própria, ou se a empresa for de outro estado da confederação, apresentar documento compatível comprovando que os veículos foram inspecionados. PERGUNTO: Nossa empresa é sediada em Minas Gerais, não possuímos veículos em nome próprio, possuímos um contrato com a uma empresa terceirizada que faz o serviço de transporte, sendo assim, podemos apresentar o contrato juntamente com a documentação dos veículos desta terceirizada?		Não há arquivo anexado.

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
21/06/2023 11:25	Prezado licitante, por analogia aos itens 20.1.7 e 20.1.8, sim, a empresa deverá apresentar o(s) documento(s) de inspeção do(s) veículo(s) da empresa terceirizada, juntamente com o documento que a vincule com a licitante. Att. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira.		Não há arquivo anexado.

RAFAELA C. MACHNOSCK MARTINS  
PIRASSUNUNGA-SP - 21/06/2023

Gerado em: 21/06/2023 11:25:18